



**GDF** **SE**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

*Homologado em 4/3/2005, publicado no DODF de 7/3/2005, p. 7.  
Portaria nº 80, de 5/4/2005, publicada no DODF de 6/4/2005, p. 8.*

Parecer nº 44/2005-CEDF  
Processo nº 030.001037/2003  
Interessado: **Colégio Reação II**

- Credencia, por 5 (cinco) anos, o Colégio Reação II, localizado na Avenida Buriti, Quadra 201, Lote 7, Recanto das Emas – Distrito Federal, mantido pelo Instituto Colina de Educação Ltda.
- Autoriza a oferta da educação infantil (4 a 6 anos), do ensino fundamental (1ª a 8ª série) e do ensino médio.
- Dá outras providências.

**HISTÓRICO** - O Colégio Reação II, localizado na Avenida Buriti, Quadra 201, Lote 7, Recanto das Emas - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Colina de Educação Ltda., situado no mesmo endereço, solicita a este Colegiado o credenciamento da instituição educacional e a autorização para a oferta de educação básica nas etapas de educação infantil (4 a 6 anos), ensino fundamental (1ª a 8ª série) e ensino médio.

A instituição educacional em tela foi fundada em 8/11/2002 e iniciou suas atividades em 3/2/2003, fls. 88 e 110 e fls. 165.

**ANÁLISE** – A instituição, em cumprimento ao que determina o art. 79 da Resolução nº 1/2003-CEDF, apresentou toda documentação necessária ao pleito.

O Colégio Reação II funciona em prédio alugado, com contrato a vencer em 1º/11/2012, fls. 93. O Laudo de Vistoria da Gerência Engenharia e Arquitetura, fls. 91, conclui que “a escola está apta para funcionamento nas etapas de ensino propostas”..

O prédio possui o andar térreo e mais dois andares, além de grande área externa com piscina, vestiários, instalações sanitárias, e área para a prática de educação física. As salas de aula são grandes, bem iluminadas e arejadas. O mobiliário é adequado às etapas de ensino propostas. O corpo docente, técnico-pedagógico e administrativo encontra-se habilitado e relacionado às fls. 100 a 103.

O Alvará de Funcionamento foi liberado por período de 24 meses, a contar de 17/6/2004, fls. 164.

O Regimento Escolar, às fls. 106 a 136, e a Proposta Pedagógica, às fls. 138 a 163, incluindo as matrizes curriculares, foram aprovados pela Ordem de Serviço nº 171/SUBIP, de 29/10/2004, fls. 178.

**CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- credenciar, por 5 (cinco) anos, o Colégio Reação II, localizado na Avenida Buriti, Quadra 201, Lote 7, Recanto das Emas – Distrito Federal, mantido pelo Instituto Colina de Educação Ltda.;



**GDF** **SE**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

2

- autorizar a oferta da educação infantil (de 4 a 6 anos), do ensino fundamental (1ª a 8ª série) e do ensino médio;
- determinar que a escola providencie, em tempo hábil, novo Alvará de Funcionamento antes do vencimento do atual;
- validar os atos escolares praticados até a presente data.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 22 de fevereiro de 2005

**LÚCIA MARIA LOPES NOCE LAMAS**  
**Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 22/2/2005

**CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**